

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002.926208/2016**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 345, de 03 de dezembro de 2015, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na data, horário e local abaixo indicados, **que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD suíte completa, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), para a área de Comunicação..**

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2016****HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 926208****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD SUÍTE COMPLETA PARA A ÁREA DE COMUNICAÇÃO.****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP (Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.**

O procedimento licitatório será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 8.250 de 23 de maio de 2014; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010; além das demais legislações pertinentes ao objeto e mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização contida no Processo n. 002.926208/2016.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD suíte completa para a área de comunicação, conforme estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

- 1.1 Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas as do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item; e que:
- 2.1.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
- 2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
- 2.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, conforme item 10;
- 2.1.3.1 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.1.4 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.5 Manifestem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);
- 2.2 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, **quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.**
- 2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.3.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4 Será **VEDADA** a participação na presente Licitação de:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.4.1 Empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.4 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.4.5 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 2.4.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.7 Empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.4.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.10 Empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 As empresas interessadas em participar da presente Licitação, deverão providenciar previamente o credenciamento perante a SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - provedor do sistema eletrônico - no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.6 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A partir da publicação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão pública a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3 Iniciada a sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 4.4 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua proposta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos, sob pena de desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no certame.
- 4.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.6 A manutenção da proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.7 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 4.7.1 Deverá constar da proposta:
- no campo “descrição detalhada”**: descrição detalhada do objeto cotado, devendo estar **de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**;
 - no campo “preço”**: preço, **no valor unitário** - valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para o item;
 - Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.8 Na descrição detalhada do objeto cotado:

4.8.1 Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital;

4.8.2 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.9 A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, “V” é o valor a ser pago e “Pf” o valor do último lance ofertado.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

4.11 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, a Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Pregoeira verificará se as propostas apresentadas estão em consonância com as especificações e os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 A licitante que apresentar mais de uma proposta para o mesmo item ou apresentar proposta que não atenda às especificações do Edital, será previamente desclassificada.

6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

6.4 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, considerando a quantidade total.
- 7.3 A cada lance ofertado para o item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor total do item.
- 7.4 Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15 % (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, conforme item 4.9.
- 7.5 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.6 No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.9 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.9.1 Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Pregão.
- 7.10 A Pregoeira poderá solicitar ao detentor do menor lance documentos comprobatórios da sua viabilidade, quando constatado distanciamento dos valores de mercado.
- 7.11 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o Sistema Eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados; retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame.
- 7.11.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.12 O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.13 Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.
- 7.14 Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.
- 7.15 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar pelo Sistema Eletrônico, via chat, diretamente com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de preço classificada em primeiro lugar quanto: à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2 Será desclassificada a proposta vencedora que: seja omissa; apresente valor superior ao preço máximo fixado; apresentar preço manifestamente inexequível; ou contenha vícios/ilegalidades que dificultem o julgamento.
- 9.3 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de outras pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para orientar sua decisão.
- 9.5 Se a proposta de lance vencedor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta/lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta/lance que atenda este Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Pregoeira poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com a Licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.7 Quando convocado pela Pregoeira, através da função “convocar anexo” no sistema eletrônico, a Licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou a negociação realizada, devidamente preenchida nos moldes do **Anexo III** deste Edital.
- 9.8 Será disponibilizado o prazo de 2 (duas horas) - contado da convocação efetuada pela Pregoeira - para o envio da proposta atualizada, através da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico, ou via fac-símile ((48) 3224-9091), ou por meio do endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br .
- 9.9 Na hipótese da Licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 02/2008, sob pena de desclassificação.
- 9.10 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar, dentro do prazo fixado, a documentação solicitada nesta seção, ou que apresente esta de modo incompleto ou defeituoso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 9.11 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A Pregoeira, por meio de consulta online no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) verificará os seguinte documentos exigidos para habilitação:
- 10.1.1 A regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.1.2 A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente as contribuições para a Previdência Social – INSS; e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.1.3 A regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- 10.1.4 A regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 10.1.5 O quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4.1;
- 10.1.6 O registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.3 Caso a documentação relacionada no item 10.1 não esteja contemplada no SICAF, ou alguma(s) da(s) certidão(ões) esteja(m) vencida(s) e/ou não passíveis de verificação *online*, a Licitante deverá encaminhá-las juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema Comprasnet, no prazo estipulado no item 10.9.
- 10.4 Serão também verificadas pela Pregoeira por meio de consulta aos respectivos sites, as seguintes documentações:
- 10.4.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;
- 10.4.2 O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União);
- 10.4.3 O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União – CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União).
- 10.5 No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados nos itens anteriores, a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 10.6 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos:
- 10.7.1 Tratando-se de sociedade cooperativa:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- d) O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1) Ata de fundação;
 - f.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;
 - f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;
 - f.4) Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Extraordinárias;
 - f.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembléia Geral ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) Ata de Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.7.2 Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.7.3 Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF;
- 10.7.4 Deverá ser apresentado pela empresa licitante, ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que mantém ou manteve contrato de serviço semelhante ao do objeto deste certame, em quantidade e condições. **Não será aceito atestado de serviços prestados ao Coren/SC;**
- 10.7.5 Deverá ser apresentada pela empresa licitante, declaração emitida pelo fabricante de que a mesma é sua revenda autorizada, estando em plenas condições de prestar os serviços de instalação e acompanhamento da garantia exigidos neste Edital, mantendo a qualidade dos produtos e serviços durante todo período garantido.
- 10.7.6 Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- 10.7.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.7.8 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.8 As declarações de que tratam os itens 10.7.2 e 10.7.3 deste Edital deverão ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulos deste Edital.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pelas Licitantes por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da convocação da Pregoeira. Neste prazo poderão também ser enviados tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.
- 10.9.1 Em caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, tais documentos também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3224-9091, ou via e-mail licitacao@corensc.gov.br, **mediante prévio aviso à Pregoeira**. O recebimento destes será confirmado à Licitante.
- 10.9.2 Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.
- 10.10 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não será aceito, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**. Caso sejam enviados após o prazo, será realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 10.11 Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.
- 10.11.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira no endereço constante no item 19.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação.
- 10.12 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira: emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.12.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos que se refere o art. 81 da Lei 8.666/1993; sendo facultado pela Pregoeira o exame das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 10.12.2 Para usufruir do benefício tratado neste item, a Licitante deverá ter cumprido os requisitos do disposto no subitem 2.2 deste Edital.
- 10.13 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 10.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 10.14.1 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.14.2 Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- 10.14.3 Deverão estar dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 10.15 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as desta última.
- 10.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.16.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos
- 10.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.19, 19.12 e 19.13 deste Edital, a Pregoeira considerará a Licitante inabilitada.
- 10.18 Inabilitada a Licitante, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.19 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado em cada item para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer Licitante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, sobre a admissibilidade de intenção de recurso.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso.
- 11.5 Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão aceitos pela Pregoeira.
- 11.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para adjudicação e homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo II e na legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2 Após a homologação do processo, o Coren/SC convocará formalmente a Licitante Vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 13.2.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente e aceito pelo Coren/SC.
- 13.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante vencedora durante a vigência do Contrato.
- 13.4 O Coren/SC poderá, quando a Licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 13.3, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global do contrato.
- 13.6 Para a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora será convocada e deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 13.6.1 Enviar representante legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 13.6.2 No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de Empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de recebimento do *e-mail* com anexo do referido Contrato.
- 13.7 O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do Anexo II.
- 13.7.1 Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.8 Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.
- 13.9 O Contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindidos, conforme art. 78 da respectiva Lei.
- 13.10 Nos casos de rescisão do Contrato pelos motivos elencados nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Licitante vencedora ao pagamento de multa, nos termos do item 16.1 deste Edital.
- 13.11 A Licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto licitado, total ou parcialmente, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 16.
- 13.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.13 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sofrerá reajustes, salvo aquele previsto no item 6.6 da Minuta do Contrato (**Anexo II**).
- 13.14 Será admitido o reajuste do Contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 13.15 As demais disposições relativas à contratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta Contratual (**Anexo II**).

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E SUPORTE

- 14.1 A Contratada deverá entregar os objetos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, nº 224, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:
- 14.1.1 No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia do tipo CD ou DVD, original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas, ou link para download do produto;
- 14.1.2 Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- 14.1.3 O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela Contratada na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo Contratante.
- 14.2 A Contratada deverá realizar suporte técnico, sempre que for solicitado pela Contratante, durante o período contratual.
- 14.2.1 Os serviços de suporte deverão ser prestados pela Contratada de forma contínua e em horário comercial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta do Contrato (**Anexo II**).

16. DAS SANÇÕES

16.1 A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 Apresentar documento ou fazer declaração falsa;
- 16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 Não assinar a Ata ou Contrato no prazo estabelecido;
- 16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.6 Não mantiver a proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.8 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2 Para os fins do subitem 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta do Contrato (**Anexo II**).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 17.1.1 **Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011** – Aquisição/Desenvolvimento de Software.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica.
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br, até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.6 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no Coren/SC.
- 18.7 As impugnações e os esclarecimentos, bem como suas respostas, serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.corensc.gov.br para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.corensc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300, horário de atendimento: das 08:00 às 17:00 horas.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 19.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 19.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.6 A Presidente do Coren/SC somente poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.6.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor/Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil.
- 19.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
- 19.7.1 A promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
- 19.7.2 Dirimir no ato, quaisquer controvérsias, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- 19.7.3 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação.
- 19.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.12 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para a execução do objeto licitado. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Contrato.
- 19.15 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@corensc.gov.br, e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

19.16 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

19.17.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

19.17.2 **Anexo II** - Minuta do Contrato;

19.17.3 **Anexo III** – Modelo Proposta Comercial.

Florianópolis/SC, 12 de abril de 2016.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani

Presidente do Coren/SC

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 002.926208/2016****DESCRIÇÃO DE OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)
LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD SUÍTE COMPLETA****1. OBJETO GERAL**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD suíte completa, conforme especificações constantes neste termo de referência, para a área de Comunicação.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Qde.
01	Creative Cloud Suíte Completa. Licença para um ano.	Unid.	02

1.1.1. Item 01 - Creative Cloud Suíte Completa

1.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software, oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltd., com as seguintes condições:

- a) Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) Deve permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para criação gráfica, de áudio e de vídeo, que compõem a Creative Cloud, entre eles Photoshop, Illustrator, InDesign, Dreamweaver, Adobe Premiere Pro, After Effects, Acrobat XI Pro, Adobe Muse, Adobe Audition, Bridge, Edge Tools & Services, Encore, Fireworks, Flash Builder Premium, Flash Professional, InCopy, Lightroom, Media Encoder, Prelude e SpeedGrade;
- c) Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- d) A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- e) Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional Br 32/64 bits;
- f) Suporte idioma Português do Brasil.

1.2. GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar suporte técnico, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, durante o período contratual;

1.2.2. Os serviços de suporte deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma contínua e em horário comercial.

1.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, nº 224, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:

- a) No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia do tipo CD ou DVD, original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas, ou link para download do produto;
- b) Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- c) O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.5. FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será a funcionária Karen Nascimento Ramos que é Web Designer.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Coren Santa Catarina já opera na presente data com esse pacote e que tais softwares encontram-se desatualizados tendo em vista o vencimento de suas licenças, as quais não possuem renovação automática.

Considerando que a aquisição de forma perpétua não é possível para o pacote mencionado neste termo de referência, sendo assim é necessário a aquisição de novo software com suas atualizações para que a utilização possa ser feita.

A aquisição das licenças de uso de software atenderá às necessidades do departamento de Comunicação nas demandas de tratamento de imagens, elaboração de peças gráficas e trabalhos editoriais. Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua renovação ira prover uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo departamento e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

3. PESQUISA DE MERCADO

A fim de reserva de orçamento para elaboração de processo licitatório, solicito considerarmos uma estimativa de custo de **R\$ 9.671,30 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

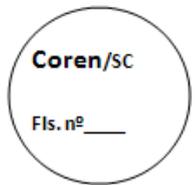
4. CUSTO E RECURSOS

Tabela 02 – Pesquisa de Mercado								
Ite	Descrição do Produto	Unid.	Qde	Custo Unitário (R\$)			Média de Preço Unitário (R\$)	Custo Médio Total (R\$)
				Weikan Tecnologia	MCR Software	BrasilSul		
01	Creative Cloud Suíte Completa.	Unid.	02	5.200,00	5.123,00	4.183,96	4.835,65	9.671,30
Custo Total Estimado								9.671,30

Os recursos são próprios do Coren/SC do Orçamento Programa 2016.

Florianópolis, 06 de abril de 2016.

Adm. Alessandra Otto
DAGEPE- Depto. de Administração e Gestão de Pessoas
CRA/SC 15.541
Coren/SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º _____ /2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º -----, com sede na Rua: -----, n.º -----, na cidade de ---/---, CEP ----, neste ato representada por seu representante legal, Sr. -----, portador do RG n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º -----;

PREPOSTO: -----, inscrito no CPF sob n.º -----, telefone -----, e-mail -----;

FISCAL DO CONTRATO: Karen Nascimento Ramos, Web Designer, inscrita no CPF sob n.º 037.756.699-30, telefone (48) 3224-9091 – ramal 218, e-mail: karen.amos@corensc.gov.br ;

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2016** – para a aquisição de 02 (duas) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD suíte completa, conforme especificações constantes neste termo de referência, para a área de Comunicação., bem como a classificação obtida no certame; formulamos e homologamos o presente **CONTRATO**, nas especificações, quantidades e valor ofertado pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 002.926208/2016.

Cláusula 1ª DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 O objeto deste contrato compreende a aquisição de 02 (duas) LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD suíte completa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para a área de Comunicação.
- 1.2 As especificações, características e requisitos do objeto contratado são aqueles descritos na proposta e no Termo de Referência (Anexo I), do processo que o antecedeu.
- 1.3 O preço a ser pago é o detalhado na tabela abaixo:

Tabela de preço					
Item	Descrição Produto	Unid.	Qde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Creative Cloud Suíte Completa.	Unid.	02	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.4 A Contratada deverá fornecer licenças de software, oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltda., com as seguintes condições:
- 1.4.1 Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
 - 1.4.2 Deve permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de desktop para criação gráfica, de áudio e de vídeo, que compõem a Creative Cloud, entre eles Photoshop, Illustrator, InDesign, Dreamweaver, Adobe Premiere Pro, After Effects, Acrobat XI Pro, Adobe Muse, Adobe Audition, Bridge, Edge Tools & Services, Encore, Fireworks, Flash Builder Premium, Flash Professional, InCopy, Lightroom, Media Encoder, Prelude e SpeedGrade;
 - 1.4.3 Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
 - 1.4.4 A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
 - 1.4.5 Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional Br 32/64 bits;
 - 1.4.6 Suporte idioma Português do Brasil.

Cláusula 2ª GARANTIA E SUPORTE DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A Contratada deverá realizar suporte técnico, sempre que for solicitado pela Contratante, durante o período contratual;
- 2.2 Os serviços de suporte deverão ser prestados pela Contratada de forma contínua e em horário comercial.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sofrerá reajustes, salvo aquele previsto no item 6.6.

Cláusula 5ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito ao final da entrega dos objetos e aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de atesto nas nota fiscal/fatura e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS.
- 6.2 As notas fiscais/faturas serão apresentadas pela Contratada à Contratante, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à Contratante e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 6.3 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 6.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 7.3, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 Os recursos para a contratação do objeto licitado são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 2016, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
 - 7.1.1 Rubrica – 6.2.2.1.2.44.90.52.011 – Aquisição/ Desenvolvimento de Software.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 8ª CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, na Avenida Mauro Ramos, nº 224, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:
- 8.1.1 No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia do tipo CD ou DVD, original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas, ou link para download do produto;
- 8.1.2 Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos.
- 8.1.3 O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada responsabiliza-se a:
- 9.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações disposta neste Contrato;
- 9.1.2 Executar os serviços de suporte de acordo com as especificações disposta neste Contrato;
- 9.1.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 9.1.4 Manter seus empregados quando em serviços de suporte, devidamente identificados;
- 9.1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 9.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços de suporte do objeto deste Edital;
- 9.1.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quando para a execução dos serviços de suporte em si;
- 9.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à Contratada vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 9.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.1.10 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações relativos aos serviços realizados;
- 9.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato;

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante ficará obrigada a:

- 10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - 10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 11ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios além de ser descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução e infração, total ou parcial, do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicado em dobro na reincidência;
 - 11.2.3 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de documento de arrecadação, boleto bancário ou depósito em conta da Contratante.
- 11.5 A multa prevista no item 11.2 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 11.1.
- 11.6 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e do ressarcimento à Contratante previstos no item 11.2.
- 11.7 As sanções poderão abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos.

Cláusula 12ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 13.2.1 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes;
 - 13.2.2 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 13.2.3 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 13.2.4 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 13.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 14ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 15ª DO FORO

- 15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em _____ (por extenso) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório n.º 002.926208/2016
Pregão Eletrônico n.º 006/2016 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Nome Preposto (quem irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas): _____

Telefone Preposto: _____

Tabela de preço					
Item	Descrição Produto	Unid.	Qde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Creative Cloud Suíte Completa.	Unid.	02	R\$	R\$

E-mail Preposto: _____

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 006/2016 do Coren/SC, declaramos que:

- Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital e seus Anexos;
- O serviços ofertado atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

Representante Legal



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cargo/Função na Empresa